



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1ª CONVOCAÇÃO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 40/2024**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede escolar pública estadual, a Superintendência Regional de Educação de **AFONSO CLAUDIO** torna pública a convocação para a **3ª ETAPA - Formalização do Contrato de Trabalho**, conforme item 10 do Edital 40/2024.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Conforme previsto no Edital 40/2024, no item 10 e seus subitens, a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na Superintendência Regional de Educação de **Afonso Cláudio** para realizar a escolha de vaga e formalização do contrato.

1.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.3.1 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 do Edital de seleção.

1.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

1.5 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

1.6 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO.

1.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

1.8 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

1.8.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.

1.8.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.

1.8.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

1.9 - O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulado pela SRE, para o ato de formalização do contrato, será RECLASSIFICADO.

1.10 - **Os candidatos que não conseguiram emitir a Certidão de Quitação Eleitoral, prevista no subitem 9.5 inciso VI, devido ter sido suspensa no período de 28/10/2024 até o dia 04/11/2024, deverão apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral na 3ª etapa (Formalização do Contrato).**

1.11 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO – AVENIDA
MARECHAL DEODORO 72 –CENTRO - AFONSO CLÁUDIO – ES.**

CARGO

Professor A 1

CAMPO DE ATUAÇÃO

Campo de atuação: ensino fundamental (1º ao 5º ano) e EJA - primeiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário e Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR

Base Nacional Comum

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
06/01/2025	09h e 30 minutos	Afonso Cláudio	3º, 5º, 6º, 16º, 20º ao 22º, 25º ao 28º, 32º ao 34º, 38º ao 42º, 47º ao 49º, 54º, 56º, 58º, 65º, 66º, 71º, 74º, 75º, 79º, 82º, 86º, 88º, 91º ao 93º, 98º, 99º, 105º, 108º ao 110º, 112º, 113º, 115º, 116º, 118º, 133º, 139º, 140º, 146º, 147º, 151º, 157º, 166º, 169º, 176º, 180º, 186º, 195º, 197º, 198º	01º, 03º, 05º, 07º, 8º, 09º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º, 16º, 17º, 19º, 20º, 21º, 22º, 26º, 27º, 35º, 40º	02º	-
	10h	Domingos Martins	05º, 06º, 09º, 10º, 11º, 15º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º ao 32º, 35º, 42º, 43º, 49º, 52º, 53º, 54º, 56º, 58º, 59º, 62º, 65º, 73º, 77º, 78º, 82º, 85º, 89º, 95º, 96º, 102º, 114º, 115º	01º, 02º, 04º, 06º, 13º	-	-
	11h	Laranja da Terra	03º ao 06º, 10º, 11º, 19º, 24º, 27º, 28º, 30º	01º, 06º, 07º, 09º	-	-
	13h	Santa Maria de Jetibá	05º, 08º, 10º, 11º, 12º, 16º, 17º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 30º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 42º, 44º, 47º	05º, 06º, 09º, 11º, 15º, 16º, 20º, 21º, 27º, 28º, 31º	03º	-

48°,50°,51°52°,53°

**55°,56°,57°,58°,60°,
62°,63°,64°,66°,68°,**

**71°,75°,76°,78°,79°,
82°,83°,84°,88°,94°,
95°**

97°,107°,108°,111°,

**124°,126°,128°,132°,
133°,141°,146°,149°,
152°,153°,155°,160°**

**163°,164°,167°,179,
186°,187°,189°,**

192°,195°,198°,200°

CARGO**Professor A 3****CAMPO DE ATUAÇÃO**

Campo de atuação: Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental (1º ao 5º ano), escolas multisseriadas, EJA Campo - primeiro segmento, escolas que adotam Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR**Base Nacional Comum**

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
06/01/2025	14h	Brejetuba	04º,06º ao 13º,15º,17º ao 21º,26º ao 29º,32º,39º ao 43º,48º,50º,55º ao 57º,60º,67º	03º	-	-
	14 e 30 minutos	Santa Maria de Jetibá	03º,04º 08º,09º 10º,12º,13º 14º,16º,17º ,19º,20º 25º,27º ao 31º 34º,35º,38º, 39º,40º,42º,49º, 56º,64º,65º 68º,73º,80º 84º,87º,89º 93º,96º,98º 101º,104º,109º 110º,111º,113º 116º	02º,03º,08º, 09º,11º	-	-